



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DADOS GERAIS

Interessado: **Prefeitura de Ilha Comprida**
Assunto: **Estudo Técnico Preliminar**
Obra: **Infraestrutura no município de Ilha Comprida (trecho da Rua Caldas da Rainha - trecho2)**
Local: **Rua Caldas da Rainha, Bal. Monte Carlo - Ilha Comprida – SP**

ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado encontra-se em peça devidamente identificada, acompanhada de seus documentos complementares: memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e critério de medição;

JUSTIFICATIVAS

A presente contratação visa à conformação do pavimento do Trecho 2 da Rua Caldas da Rainha através de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), localizada no município de Ilha Comprida.

Mesmo se tratando apenas de um trecho de via, este trecho auxilia para que os veículos transitem por vias secundárias do município, não gerando acúmulo de fluxo de veículos nas principais vias. Esse trecho fará a ligação com o primeiro trecho já executado completando a pavimentação asfáltica da Rua.

Por se tratar de um Município com grande extensão territorial, o asfalto é uma ótima solução por acarretar menor manutenção nas vias locais, além de evitar empoçamento e tornar a superfície mais suave.



O asfalto, além de facilitar o transporte reduzindo o tempo de locomoção, mas também interfere positivamente nos impactos sociais, pois melhora o acesso aos serviços essenciais.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto trata de Infraestrutura no município de Ilha Comprida (trecho da Rua Caldas da Rainha - trecho2), sendo estas localizadas em: Rua Caldas da Rainha, Balneário Monte Carlo;
 - a. Serão executados 281,37 metros quadrados de pavimentação asfáltica no Trecho 2 da Rua Caldas da Rainha, Balneário Monte Carlo;
 - b. A duração do contrato será de 360 dias e poderá ser prorrogada por: fato superveniente, alterações de projeto necessárias para a qualidade do objeto ou adequação do objeto;
 - c. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 5 anos conforme estimado na Lei nº 14.133/2021 ou de acordo com o Edital.
2. As soluções empregadas e a concepção dos projetos respeitam as Normas de construção civil em garantia dos serviços, métodos e materiais empregados com qualidade bem como as de segurança do trabalho.
3. Os custos estimados foram apurados a partir do projeto arquitetônico bem como dos tipos de serviços e materiais constantes em planilhas de base de dados como (Sinapi, CDHU, FDE e SIURB além de preços de mercado para itens específicos) conforme planilhas apresentadas, memorial descritivo e critério de medição.
4. Para a contratação será necessária ser empresa do ramo de engenharia com registro no respectivo conselho de classe, apresentar responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho de classe e com acervo técnico de serviços críticos em documento específico;



5. Os resultados da execução da empresa serão aferidos por análise da qualidade da execução dos serviços contidos em planilha orçamentária, bem como no andamento de obra comparando com o cronograma físico-financeiro entregue pela empresa contratada.

6. Os desembolsos financeiros serão feitos por meio de medições apresentadas pela empresa contratada e devidamente atestadas pelo Gestor responsável pelo acompanhamento dos serviços. Juntamente com o boletim de medição deverá ser entregue, obrigatoriamente, cópia do diário de obra do período de execução dos serviços contidos no relatório de medição. A emissão de nota fiscal será liberada, somente, após o aceite da medição do responsável técnico pelo acompanhamento ou, quando necessário, após liberação por parte do convênio. O prazo de pagamento seguirá as especificidades do cronograma de desembolso do convênio.

7. A estimativa de valor, bem como seus documentos auxiliares: planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso e memorial descritivo estão em documentos devidamente referidos anexos à solicitação de licitação.

8. INFORMAÇÕES GERAIS DA OBRA

Objetivo: Infraestrutura no município de Ilha Comprida (trecho da Rua Caldas da Rainha - trecho2)

9. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para obras de Infraestrutura no município de Ilha Comprida (trecho da Rua Caldas da Rainha - trecho2)

10. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa à conformação do pavimento do Trecho 2 da Rua Caldas da Rainha, do Balneário Monte Carlo, através de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), localizada no município de Ilha



Comprida. O Projeto faz parte da demanda de planejamento do município para a melhoria da qualidade da mobilidade urbana, suavizando o tráfego nas vias secundárias e distribuindo o fluxo dos veículos para outras regiões.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação de empresa de engenharia para a construção civil tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

12. SERVIÇOS PRELIMINARES:

A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços (SMEOS) – Rua Paraná, nº155, Balneário Adriana, CEP 11925-000, Ilha Comprida - SP - Telefone (13) 3842-3002 - Correio Eletrônico: engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Inicialmente a Empreiteira deverá realizar o isolamento da área conforme previsto nos demais documentos (Planilha de obra e Memorial), delimitando a área destinada para o canteiro de obras e depósito de materiais. O perímetro a ser delimitado será sugerido e aprovado pela fiscalização da obra.

A Empreiteira deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra conforme padrão estimado em planilha. A limpeza e preparo das áreas ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente e ainda fazendo a remoção do entulho resultante desta limpeza. Todo e qualquer resíduo da obra a fim de bota fora, como material de escavação, demolições, retiradas, etc, deverá, obrigatoriamente, ser descartado em local definido pela contratante.

O início da obra só será permitido após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços e com a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou correlatos de acordo com o Sistema Confea, de execução pertinente aos serviços contratados.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área de construção predial pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os demais profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Todos os serviços realizados deverão ser registrados no diário de obra, assinado pelo responsável técnico e pelo Gestor responsável pelo contrato.

A contratada será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local, conforme orientação da SMEOS.

A contratada deverá apresentar na conclusão da obra o “as built” (como construído) dos projetos, devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada, a critério do gestor do contrato.

A contratada será responsável pela vigilância no local de execução da obra.

A contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras.

Caso a contratada terceirize serviços, a subcontratada será obrigada a obedecer aos termos aqui explicitados, não terá o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie, e, deverá apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e previdenciária, respondendo a contratada solidariamente com este feito.

A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos à legislação social e trabalhista em vigor. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis pela contratada.



Caso seja necessário a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais de semana, a contratada deve solicitar previamente autorização da Secretaria de Obras.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços, designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos ou vícios relacionados à execução ou materiais dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante. A contratada deverá mobilizar o atendimento para a solicitação em até 15 dias corridos da data de recebimento da solicitação, salvo casos específicos conforme determinados pela contratante.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será conforme descrito em seu cronograma físico - financeiro.

Com antecedência mínima de 60 dias antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado com justificativa, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado.

Na ocorrência desta hipótese, a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Infraestrutura no município de Ilha Comprida (trecho da Rua Caldas da Rainha - trecho2), Rua Caldas da Rainha, participante deste objeto, consistirá da prestação de serviços de engenharia, em todos os sistemas integrados, e serviços pertinentes constante dos projetos, planilhas e memorial descritivo, a saber:



Serviços preliminares contendo placa de identificação para obra e demais exigências tratadas em legislação específica, normas NBR e exigidas em edital, e levantamento planialtimétrico da área a ser pavimentada. Drenagem incluindo execução de sarjetões. Acessibilidade com a execução de calçadas e rampas para a mobilidade dos usuários. Os Serviços para a pavimentação sendo feitas a abertura de caixa, escavação e compactação do subleito, o transporte necessário do material, a execução da base em brita graduada, logo após a imprimação e posteriormente a aplicação do pavimento asfáltico (CBUQ), além de guias pré-moldadas usadas para travar o pavimento onde ele se encerra. Sinalização Viária necessária para o trecho executado.

16. NORMAS TÉCNICAS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

17. VISITA TÉCNICA:

Para elaboração da proposta, o licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. A visita será realizada com o acompanhamento de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços. A visita é obrigatória e deve ser previamente agendada pelo e-mail engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br ou pelo telefone (13) 3842 3002, com antecedência mínima de 48 horas. Devendo ser realizada em até 24 horas antes do pleito.

A obrigatoriedade da visita técnica justifica-se pelo fato do objeto conter especificidades, já sendo uma via concretizada, já possuindo perenização, guias e sarjetas, importante observar o início e fim da pavimentação em projeto, pois haverá o trecho 1 já executado, e este novo trecho virá complementá-lo. Sendo assim, de suma importância, verificar o início e o fim da pavimentação.



18. INSUMOS (MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ETC.):

Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser sempre de boa qualidade e homologados, podendo ser solicitada apresentação de amostras a critério do Gestor do Contrato antes do seu emprego. A contratante poderá também exigir a qualquer tempo, e as expensas da contratada, testes, ensaios, laudos e perícias consideradas pertinentes.

A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, planilha e memorial descritivo. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da obra, sendo, portanto, a Contratada responsável por todos os equipamentos, materiais, bem como a proteção durante o período de execução da obra até a entrega da mesma à Contratante.

19. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e atendimento as cláusulas contratuais. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Município e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, ainda, o definitivo, pelo Gestor do Contrato. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

20. FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado, a este competirá o controle e fiscalização da execução da



obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

21. DOCUMENTAÇÃO E DIÁRIO DE OBRAS:

A contratada deverá informar a Secretaria de obras um e-mail e telefone para comunicações formais, bem como um cadastro no sistema 1doc do Município, assim que assinado o Contrato.

A contratada deverá informar os dados do seu preposto estabelecido.

As comunicações devem ser respondidas pela contratada em no Máximo 5 dias úteis, sob pena de punições previstas em contrato.

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pelo Gestor do Contrato e pela contratada.

Deverá também manter no Canteiro de Obras cópias suficientes dos Projetos Completos, da Anotação de Responsabilidade Técnica, da Ordem de Serviço, do Memorial descritivo, do Cronograma Físico - Financeiro e das licenças e Outorgas quando necessárias.

22. DAS RESPONSABILIDADES:

São de responsabilidade da licitante vencedora:

- Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

- Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual e coletiva para os funcionários;

- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

- Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, profissional devidamente habilitado, ou programar visitas;
- Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com o Gestor do contrato;
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- É de responsabilidade da contratada todo equipamento necessário para sinalização e isolamento de vias e calçadas nas áreas de intervenções, inclusive com placas informativas que há obras no local.
- Caso haja interferência no fluxo de vias e calçadas o gestor deverá ser consultado com antecedência mínima de 48 horas para programação.
- Dar ciência ao gestor, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;



- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;

- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O custo total estimado é de R\$ 61.968,52 (Sessenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

24. MEDIÇÃO:

As medições serão feitas periodicamente, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a contratada apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra, cópia do diário de obra, todos devidamente assinados pelo responsável técnico, que serão submetidos à aprovação pelo Gestor.

A Solicitação de pagamento das medições será feito por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas. O pagamento dos serviços realizados será encaminhado para o setor responsável. As solicitações de pagamentos somente serão efetuadas mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.

25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto e demais projetos complementares. Para início dos serviços a empresa contratada, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade



Técnica (RRT) de execução da obra e, em casos específicos, ARTs pertinentes aos serviços.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços que interfira no andamento da obra;
- Efetuar as solicitações de pagamentos devidas nas condições estabelecidas;
- Manter preposto formalmente designado pela Administração, para gestão do Contrato.
- A existência de um gestor de contrato não exime a Contratada das responsabilidades.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao gestor que, por sua vez, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, nos dias úteis por 12 horas e fins de semana por 24 horas, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo e organizado o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato da obra;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

28. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Qualificação Técnico – Profissional. O(s) Responsável(eis) Técnico(s), (Engenheiros Civis e/ou Arquitetos), pela execução da obra deste edital, deverá(ão) dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas por CREA's ou CAU's, apensadas dos correspondentes atestados, relativas à execução de obras, de porte e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica.

Atenciosamente,

Caroline Vaz Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº. A 72.611-7

Gustavo de Oliveira Rezende
Engenheiro Civil
CREA: 5070032308